



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental COM AAF | 08030000697/13 | 06/05/2013 14:10:24 | NUCLEO PIRAPORA |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|--|
| 2.1 Nome: 00295469-1 / PIPERAX ATIVOS NATURAIS LTDA | 2.2 CPF/CNPJ: 14.731.048/0001-84 | | |
| 2.3 Endereço: RUA ALAMEDA OCEANIA, 1109 | 2.4 Bairro: MANSÕES AEROPORTO | | |
| 2.5 Município: UBERLANDIA | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.406-410 | |
| 2.8 Telefone(s): (34) 3211-4091 | 2.9 E-mail: | | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | | |
|---|----------------------------------|---------------------|--|
| 3.1 Nome: 00295469-1 / PIPERAX ATIVOS NATURAIS LTDA | 3.2 CPF/CNPJ: 14.731.048/0001-84 | | |
| 3.3 Endereço: RUA ALAMEDA OCEANIA, 1109 | 3.4 Bairro: MANSÕES AEROPORTO | | |
| 3.5 Município: UBERLANDIA | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.406-410 | |
| 3.8 Telefone(s): (34) 3211-4091 | 3.9 E-mail: | | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|-------------------------------|--------------------|-------------------|
| 4.1 Denominação: Fazenda Santa Theresia | 4.2 Área Total (ha): 195,7376 | | |
| 4.3 Município/Distrito: BURITIZEIRO | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17268 | Livro: 2-PJ | Folha: 103 | Comarca: PIRAPORA |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 503.100 | Datum: SIRGAS 2000 | |
| | Y(7): 8.131.800 | Fuso: 23K | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| |
|---|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,63% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) |

| Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Area (ha) |
|---|-----------------|
| Ado | 195,7376 |
| Total | 195,7376 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Area (ha) |
| Infra-estrutura | 5,9358 |
| Nativa - sem exploração econômica | 50,4218 |
| Nativa - com exploração sustentável/manejo | 118,0646 |
| Pecuária | 16,6008 |
| Outros | 4,7146 |
| Total | 195,7376 |

| | | | | |
|---|------------------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------|
| 5.9 Regularização da Reserva Legal - RL | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | Área (ha) | |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | 12,0000 | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 9,8000 | ha | |
| Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | | 262,0000 | un | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | 9,8000 | ha | |
| Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | | 250,0000 | un | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 9,8000 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | 9,8000 | |
| Outro - | | | 10,7054 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23K | 503.100 | 8.111.000 |
| Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em mei | SAD-69 | 23K | 502.945 | 8.131.804 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | Área (ha) | |
| Outros | Uso e mundaça alternativa do solo. | | 20,5154 | |
| | Total | | 20,5154 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | Lenha Nativa | 615,00 | M3 | |
| SUCUPIRA | Madeiras Inaturas | 17,00 | M3 | |
| MADEIRA BRANCA | Madeiras Inaturas(Paineiras) | 6,00 | M3 | |
| OUTRAS ESPECIES DE LEI | Madeiras Inaturas(Vinhático, Jacar | 8,00 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | | | (dias) | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: baixa.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Mudança do uso alternativo do solo, de pastagem para projeto de Oleaginsas (pimenta).

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

* Fundamentado no "REQUERIMENTO" da interessada, datado de 30 de Abril de 2013, tendo como base legal o Processo de Regularização Ambiental nº. 0803000697/13, informo que no dia 17 de Julho de 2013, foi realizado "in loco" uma vistoria técnica na Fazenda Santa Theresia, situada no município de Buritizeiro - MG, pertencente à Empresa Pipérax Ativos Naturais Ltda., com a finalidade de atendimento do pleito da mesma, no tocante a concessão de DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, referente ao "REQUERIMENTO" item nº. 4.1. - Tipo de Intervenção - Item nº. 4.1.1 "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" em uma área de 9,80ha, bem como o item 4.1.6 "Corte/poda de árvores isoladas, vivas ou mortas em 262 un., a serem extraídas ao longo de uma área de 10,7054ha. Na propriedade, após percorrer pontos ao longo da mesma, pôde constatar existência de uma área de 16,608ha pastagem artificial (baquearia), já o restante, com ressalva da área do entorno da sede, e das estradas internas e externas, rede da CEMIG, bem como a área da cascalheira, possui tipologia vegetal de formações campestre - cerrado e uma área com floresta estacional decidual - mata - vegetação primária e secundária com estágio médio de regeneração. Diante do exposto, e fundamentado no CAPÍTULO IV - Da Exploração Florestal - Art. 35 da Lei Estadual nº.

14.309/02, sugiro a liberação da área de 9,80ha, para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", com ressalvas de 6,00 árvores de Murici e 2,00 árvores de Araticum, bem como de todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES. A referida área será destinada para fins de uso alternativo solo, implantação de Projeto de Oleaginosas (pimenta). As espécies a serem suprimidas estão listadas nas Planilhas paginas nos 15 a 21 do PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA/INVENTARIO/QUANTITATIVO). Também sugiro, a liberação do "Corte/poda de árvores isoladas, vivas (especificar) em 250 un, com ressalvas da árvores de Baru, listadas nas planilhas "Árvores a serem abatidas"/ paginas nos 29 a 32, existentes ao longo de uma área de 10,7054ha. de pastagem formadas. A área de 10,7054ha serão destinadas para mudança de uso alternativo solo, de pastagens implantação de Projeto de Oleaginosas (pimenta), devendo a interessada, fazer ressalvas das espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, com a finalidade de garantir abrigo e alimento para a fauna silvestre, a critério do vistoriante do NRA/PP/MG;

* Topográfica: 90% plana e 10% com declive suave;

* Latossolo: Vermelho Escuro com Textura Are - argiloso;

* II : Escuro com Textura Argilosa. Constatam solos hidromórficos, no interior da Vereda de Várzea existente dentro da propriedade, bem como pontos com solos rasos (cascalheira);

* As espécies vegetais nativas existentes dentro da propriedade micro região, estão listadas nas Planilhas, paginas nos 15 a 21 do PLANO SIMPLIFICADO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA/INVENTARIO/QUANTITATIVO e com um rendimento previsto de 615,11 m3 de lenhas, tocos e raízes, referente a área de 9,80ha., destinada para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca". Dentro da mesma, também serão autorizados à retirada de 7,00 m3, sendo 2,00 m3 de Sucupira Branca, 2,00 m3 de Pau D'óleo, 2,00 m3 de Paineira e 1,00 m3 de Vinhático. Também serão liberados ao longo da área 10,7054ha, de pastagem artificial (baquearia), serão realizados o "Corte/poda de árvores isoladas, vivas" em 250 un. (árvores), a onde será autorizada à retirada de 16,00 m3 de madeiras, sendo 5,00 m de Sucupira Preta, 5,00 m3 de Sucupira Branca, 1,00 m3 de Vinhático, 1,00 m3 de Jacarandá e 4,00 m3 de Paineira.

As respectivas madeiras serão utilizadas em benfeitorias diversas dentro da propriedade, ou comercializadas junto ao mercado consumidor. Já as galhadas, cepas, tocos e raízes serão destinados para lenha para consumo da propriedade. A interessada devesse fazer quitação das taxas pertinentes de acordo com as leis vigentes;

* As Áreas de Preservação Permanente - APP'S de acordo Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309 de 19.06.02, no tocante a área/faixa de 30,00 metros de largura em toda a extensão do Córrego

Lages. Também conforme Lei Estadual Nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986. "QUE DECLARA DE INTERESSE COMUM E PRESERVAÇÃO PERMANENTE OS ECOSISTEMAS DAS VEREDAS DO VALE DO RIO SÃO FRANCISCO E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Art. 1º - Inciso III - "nas veredas-várzea - toda a sua extensão e até 80 (oitenta) metros além do limite da ocorrência de espécies herbáceas, buritis ou solos hidromórficos", perfazendo um total de 10,4218ha;

* A Reserva Legal é de 40,00ha., equivalente a, no mínimo de 20% da área total da propriedade, conforme estabelecido na Seção III - Da Reserva Legal - Art. 14 da "Lei Estadual Florestal" nº. 14.309 de 19.06.02, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 43.710 de 08.01.04. A mesma, foi demarcada e averbada na AV2. 17.268, datado de 21.05.1998, no CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE COMARCA PIRAPORA - MG;

* A interessada deverá ficar atento a todas as orientações técnicas repassadas "in loco", no ato da vistoria realizada pelo técnico do NRA/PP/MG, para o seu representante legal, referente a manter preservadas as Áreas de Preservação Permanentes - APP'S, Reserva Legal, bem como ressalvas de 6,00 árvores de Murici e 2,00 árvores de Araticum, e todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES, ao longo da área de 9,80ha, que será destinada para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca. Também fazer ressalvas das espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES existentes dentro da área de 10,7054ha., com a finalidade de garantir abrigo e alimento para a fauna silvestre, a critério do vistoriante do NRA/PP/MG;

- Obs.: Todas as orientações técnicas e ressalvas deverão constar registradas no verso do DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA expedido pelo NRA/PP/MG, para fins de conhecimentos e cumprimentos por parte da interessada;

- Com a finalidade de facilitar os trabalhos de fiscalizações ambientais promovidos pela Subsecretária de Fiscalização Ambiental/Unidade de Montes Claros/MG e a Polícia Ambiental de Pirapora/MG, a interessada devesse manter no local da liberação da intervenção ambiental, o DOCUMENTO AUTORIZATIVO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA, seguido da PLANTA TOPOGRAFICA, devidamente demarcada pelo técnico vistoriante do NRA/PP/MG, com as respectivas demarcações, a saber: - 1 - Áreas de Preservação Permanentes - APP'S. 2- Área de Reserva Legal. - 3 - Área de 9,80ha destinada para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca" e área de 10,7054ha., a onde ocorrerá o "Corte/poda de árvores, isoladas, vivas" (especificar). Qualquer irregularidade ocorrida durante a execução das atividades, será de total responsabilidade da interessada, conforme estabelecido na legislação vigente.

* LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Art. 10, 14 e 35 da Lei Estadual nº. 14.309, de 19.06.02;

- Lei Estadual nº. 10.883, de 02 de Outubro de 1992;

- Lei Estadual nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986;
- Lei Estadual nº. 9.743, de 12 de Dezembro de 1988;
- Lei Municipal nº. 1.191/09;
- Lei Municipal nº. 1.192/09;
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº. 1804, DE 11 DE JANEIRO DE 2013;
- Portaria - IBAMA nº. 083, de 26 de Outubro de 1991;
- Deliberação Normativa do COPAM nº. 074/2004.

* Proteger e preservar as APP'S, ou seja, a área/faixa de 30,00 m de largura em toda a extensão do Córrego das Lages, de acordo Seção II - Da Preservação Permanente - Art. 10 - Inciso II - Letra "a" da Lei Estadual Florestal nº. 14.309 de 19.06.02. Preservar também conforme Lei Estadual Nº. 9.375, de 12 de Dezembro de 1986. Art. 1º - Inciso III --"nas veredas-várzea - toda a sua extensão e até 80 (oitenta) metros além do limite da ocorrência de espécies herbáceas, burtis ou solos hidromórficos", perfazendo um total de 10,7054ha. Os plantios deverão ser feitos em curvas de níveis, com a finalidade de evitarem processos erosivos dentro das áreas, objeto da liberação, protegendo assim o Córrego das Lages e a Vereda de Várzea, ambos situados nas partes baixas da propriedade, concomitantemente a micro-bacia hidrográfica do Ribeirão da Fatura, a onde a mesma esta localizada. Ao longo da área de 10,7054ha, a interessada devera fazer ressalvas de 73,00 espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES estão relacionadas nas Planilhas paginas nos 15 a 21 UTM DAS ÁRVORES IMUNES DE CORTES/PROTEGIDAS POR LEIS EXISTENTES NAS ÁREAS/INVENTARIO/QUANTITATIVO), tais como: - 1 - 6,00 árvores de Caraíba. - 2 - 2,00 árvores de Pau D'arco. - 3 - 30,00 árvores de Pequiheiro. - 4 - 12,00 árvores de Baruzeiro. - 5 - 7,00 árvores de Aroeira. - 6 - 16,00 árvores de Gonçalo Alves. Já ao longo da área de 9,80ha., destinadas para "Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca", a critérios técnicos e com o objetivo de oferecer abrigos e alimentos para a fauna silvestre, deverão ser preservados ao longo da mesma, 6,00 árvores de Murici e 2,00 árvores de Araticum, bem como todas as espécies IMUNES E RESTRITAS DE CORTES. tais como: Caraibeira, Pau D'arco, Pequiheiro, Baruzeiro, Aroeira e Gonçalo Alves. No ato das atividades de intervenções ambientais, possam surgir às espécies FRUTIFERAS denominadas "Mangabeira", a mesma, deverá ser preservada conforme Legislação Municipal. Na realização dos plantios, deverá ser mantido um raio com 5,00 m de largura, a partir da projeção da saia inferior das respectivas espécies INUMES E RESTRITAS DE CORTES, com o objetivo de garantir a sobrevivência e a frutificação das mesmas. Fica proibido o uso do correntão, bem como fazer queimadas dentro da propriedade, sem autorização do órgão ambiental.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CARLOS AUGUSTO DA SILVA - MASP: 1020788-4

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 17 de julho de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre processo administrativo para emissão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se de um requerimento para supressão de vegetação com destoca em uma área de 9,8 ha e corte/poda de árvores isoladas de 262 un.

O empreendimento localiza-se na Fazenda Santa Theresia, com 195,7376 ha de área, município de Buritizeiro (MG), e possui a reserva legal demarcada e averbada, consoante se detrai da Escritura de Registro de Imóvel, matriculada sob o nº 17.268, junto ao CRI de Pirapora (MG).

Denota-se do parecer técnico apresentado que há possibilidade do deferimento parcial do pedido. De forma resumida, o técnico afirma que a propriedade se localiza no bioma cerrado, que a supressão de 9,80 ha é passível de autorização para fins de uso alternativo do solo, de pastagens, implantação de Projeto de Oleaginosas. Sugeriu também o técnico a liberação do corte/poda de árvores isoladas de 250 un.

Ademais, o técnico finalizou o seu parecer tomando a precaução de ressaltar que na área escolhida para supressão deverão ser ressalvadas as 6,00 árvores de Murici, 2,00 árvores de Araticum, fazendo também ressalva no que tange ao corte/poda a fim de que sejam ressalvadas as árvores de Barú listadas nas planilhas, bem como de todas as espécies imunes e restritas de corte, tanto na supressão como no corte isolado.

Vieram-me os autos para parecer jurídico. O empreendedor juntou todos os documentos necessários para a formalização do processo em questão.

Diante da análise técnica e em obediência às normas legais, considerando os elementos de fato e de direito constantes no processo, somos favoráveis à intervenção requerida - supressão vegetal com destoca em uma área de 9,8 ha e corte/aproveitamento de 250 un de árvores isolada, vivas/mortas em meio rural.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº

14.309/02, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1804 de 2013 e legislação aplicável à espécie, desta forma não se encontra, a priori, impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

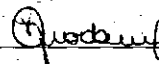
ISTO POSTO, sugere-se a concessão da intervenção para a supressão vegetal nativa com destoca nos LIMITES PROPOSTOS PELO PARECER TÉCNICO, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

NAIARA KELLY SILVA GIORDANI OLIVEIRA - 124427



Naiara Kelly S. Giordani Oliveira
Analista Ambiental - Jurídico
Supram NM - Masp. 131.2139-7

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 28 de agosto de 2013